



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2023

Acrescenta o art. 124 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para aumentar temporariamente a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o seguinte art. 124:

“**Art. 124.** Aumente-se em dois pontos percentuais, durante 24 (vinte e quatro) meses, a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Municípios, na forma do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O acréscimo previsto no *caput* será reduzido em 50% (cinquenta por cento) a partir do décimo terceiro mês contado a partir do início da sua implementação.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Os municípios têm enfrentado o desafio de atender a população e a economia local em razão das consequências advindas da pandemia da Covid-19 e da guerra entre a Ucrânia e a Rússia.

Nada obstante, as obrigações assumidas e o cenário de volatilidade vivenciado pelas suas receitas têm trazido insegurança aos entes em termos tanto da administração das suas contas, como da gestão das políticas públicas já em execução.

Segundo estudo da Confederação Nacional de Municípios (CNM), mais de 51% dos municípios estão no vermelho e, ao comparar o primeiro semestre de 2022 com o mesmo semestre de 2023, constatam-se quedas em receitas relevantes, como no FPM e na cota-parte do ICMS.

Nesse sentido, é importante que a União, em prol da Federação e da população que vive nos municípios, reduza esse estresse por meio da criação de um auxílio que eleve temporariamente a receita das prefeituras. Com isso, dar-se-á aos prefeitos um período para que ajustem suas ações à capacidade dos seus entes.

A proposta é medida necessária para que os municípios atendam às necessidades básicas da população como saúde, educação e infraestrutura, além de manter a estabilidade e estimular a economia local. Por essas razões, contamos com o apoio dos nossos Pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO GOMES**



am2023-11727

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6125843803>